



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Especifica a aplicação do Valor da Zona de Terreno para fins de cálculo do IPTU, nos termos do art. 25 do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei nº 984/2022, a qual alterou as formas de cálculo do Imposto Territorial Urbano (IPTU);

CONSIDERANDO que, em decorrência da alteração legislativa, houve exacerbado aumento no valor dos Impostos relativos aos Terrenos;

CONSIDERANDO o art. 22, § 3º do Código Tributário Municipal (Lei nº 373/2005), o qual reza que *o Poder Executivo, atendendo a certas condições peculiares a zonas de localização de imóveis ou a fatores supervenientes aos critérios de avaliação já fixados, poderá reduzir os valores contidos na Planta e na Tabela;*

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção do Valor da Zona de Terreno 01 (COD. 0,90), fixado no art. 25 do Código Tributário Municipal (Lei nº 373/2005), o qual estabelece as diretrizes para apuração do valor venal do imóvel.

Art. 2º Fica sem efeito o lançamento anterior do IPTU sobre os terrenos relativos ao exercício de 2023, até adequação do cálculo nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 13 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA

PREFEITO